



LEI ORDINÁRIA Nº 295

de 14 de março de 1961

Concede pensão de Cr\$ 2.028,60 (dois mil e vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos) à viúva do ex-funcionário aposentado João Teodoro de Araújo.

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta, e eu Presidente, em seu nome
Promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 2.028,60 (dois mil e vinte e oito cruzeiros e sessenta centavos), a contar de 1º de janeiro do corrente ano, a viúva do ex-funcionário João Teodoro de Araújo.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da presente lei no corrente exercício serão custeadas com a transferência da importância correspondente, da verba 8.99.4, letra "e" - Despesas não Previstas - do Orçamento Vigente

Art. 3º..

A partir do próximo exercício, a pensão de que trata a presente Lei constará da verba própria, em rubrica - Pensões Diversas

Art. 4º..

Revogam-se as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 14 de março de
1961.*

José Antunes da Costa Filho Vice Presidente

Lei Ordinária Nº 295/1961 - 14 de março de 1961